



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2020

OBJETO Reforma das instalações do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ Nº
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Sócio Administrador/Procurador:
Pessoa para Contato:
RG:
CPF:
Obtivemos, através do endereço eletrônico http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/ , o Edital da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 , correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2020 .
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo telefax (73) 3540-1025.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente Tancredo Neves, 14 de dezembro de 2020.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Presidente da CPL- PORTARIA Nº. 001/2020

**EDITAL****I. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016, Decreto Federal nº 7.507, de 27/06/2011, Normas Regulamentadoras nº 09, 15, 18 e 35 do MTE e Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973 e alterações pertinentes.

II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR

Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos/

III. MODALIDADE

Tomada de Preços nº 005/2020

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

350/2020

V. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global

VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Menor Preço Global

VIII. VALOR DO EDITAL

Gratuito

IX. OBJETO

Reforma das instalações do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 30/12/2020

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora

Fonte

Projeto/Atividade

Elemento de despesa

Vide Edital

Vide Edital

Vide Edital

Vide Edital

XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

180 (cento e oitenta) dias

XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 557.742,50 (Quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

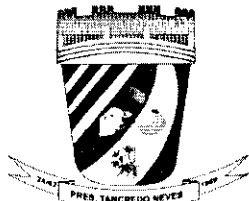
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, no Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, nos horários de 08h00min às 12h00min. Poderão ser solicitadas Informações sobre esta licitação através do e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo Telefax (073) 3540-1025.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Portaria nº. 001/2020, de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial do Município.



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação designada pela *Portaria nº. 001/2020, de 02/01/2020*, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global, para contratação da obra de Reforma com Adequações e Conservação Preventiva do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

DATA: 30/12/2020

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia

1.1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.2 No local acima indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, podendo a CPL decidir no início da Sessão pela modificação do local onde usualmente se realiza, por razões sanitárias ou pelo número de participantes exceder o número de assentos possíveis de serem instalados no recinto das Sessões de Licitação.

- a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

1.3 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

1.4 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>.

1.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".



1.6 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto a contratação da obra de Reforma das instalações do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas nesta Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital devendo apresentar a documentação do item 5, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

2.2. Em face de estarmos em fase de implantação do Cadastro Próprio do Município de Presidente Tancredo Neves, será admitida a participar do Certame as empresas que apresentem de provas de possuir credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Estado da Bahia e entidades não credenciadas nos referidos sistemas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Município deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

2.2.2 Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h) instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

2.3.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1:406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.3.1.1. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.3.2 Nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/2010, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

III. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.1.2 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

3.1.3 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.1.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

3.1.5 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.



3.1.6 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado os Cadastros CADCON/TCU, CEIS e CNJ.

- a) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações.

3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

3.3.1. Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:

- a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.
- b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

3.6. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:



- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.7. As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

- a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e
- b) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

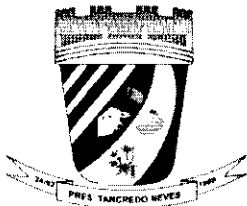
3.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3.12. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.13. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.14. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.14.1. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim, o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.16. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação



ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

Obs. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, devidamente acompanhado de Termo de Abertura e de Encerramento, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item V deste Edital.

5.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



5.1.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



5.1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro Federal de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.1.3.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

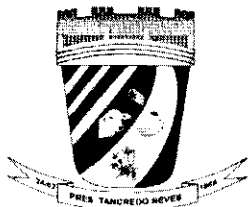
c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

2 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

2 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.1.3.2.2. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo presencial do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil



digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices contábeis.

5.1.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.3.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual ou superior a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.1.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

5.1.3.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.1.3.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.1.3.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

5.1.3.9. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

5.1.3.10 Comprovante de recolhimento da Caução/Garantia de participação, que deverá, obrigatoriamente, efetuar-se no valor mínimo de 1% (um por cento) - R\$ 9.973,39 (Nove mil, novecentos e setenta e três e trinta e nove centavos) - admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo compor o envelope de habilitação.

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

5.1.4.1. Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

5.1.4.2. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente



identificada, em nome dos seus responsáveis técnicos, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5.1.4.2.2. Cobertura com telha de aço / alumínio – 1.245,16 m²

5.1.4.2.3. A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-profissional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste o seu responsável técnico vinculado à execução do contrato.

5.1.4.3. O atestado de capacidade técnica para ser aceito deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Devem ser firmados por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante.

5.1.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

5.1.4.5. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, arquiteto ou engenheiro, reconhecido(s) pelo CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), obras e/ou serviço(s) (construção ou reforma) com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.1.4.5.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e com declaração de anuência deste profissional ou de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



5.1.4.6. Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preço.

5.1.4.7 Declaração forma da disponibilidade de instalações, pessoal técnico e equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços, com a discriminação dos mesmos, com autorização expressa do pessoal técnico para inclusão dos seus respectivos nomes na equipe técnica dos serviços objeto deste edital. A equipe Técnica deverá ser composta por no mínimo: 01 Encarregado de Obras, 01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho.

5.1.4.8 Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

5.1.4.9 Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local do serviço, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

5.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Observações:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item V – Da Habilitação, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V – Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos



complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

VI - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII - Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, no curso da sessão;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

VIII – As empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos em comum.

IX - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

XI - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

XII - Ainda que não haja vedação legal para a participação em concorrências de empresas com sócios ou responsáveis técnicos em comum, a fraude à licitação, decorrente da frustração ao caráter competitivo e da quebra do sigilo das propostas, poderá ensejar a declaração de inidoneidade das empresas pertencentes a uma mesma pessoa ou que venha a ser apurada a associação.

XIII - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.



VI - DA VISTORIA

6.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo facultativa a vistoria dos locais dos serviços, devendo o licitante, entretanto, realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.2. Caso opte por fazer, a vistoria deverá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor(a) da Secretaria responsável pelo objeto do certame.

6.3. A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento da vistoria ao local da obra, a qual deverá ser previamente solicitado a Gerencia de Convênios pelo telefone (073) 3540-1025, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

6.3. A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

6.4. O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura munido da declaração de responsável técnico, conforme Modelo proposto no Anexo deste Edital.

6.5. A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor da Secretaria responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

6.6. Em razão do risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19, deverão todos os representantes dos licitantes, interessados em participarem da Sessão Pública ou Visitas, comparecer ao local indicado no Edital, portando para uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e higiene em quantidade adequada, tais como luvas descartáveis, máscara e álcool 70% ou álcool em gel 70%, aventais, etc, em estrita obediência às medidas previstas no Decreto Municipal n.º 004/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 17/04/2020 e complementadas pelo Decreto Municipal Nº 0014/2020, de 06 de Abril de 2020.

6.6.1. O licitante que comparecer à sessão em os equipamentos de proteção citados neste artigo não poderão participar da sessão, sendo os envelopes recepcionados em protocolo, higienizados e passados à CPL.

6.6.2. Nas Sessões e Visitas os licitantes deverão respeitar o distanciamento entre os participantes e a CPL de 2 (dois) metros como tem recomendado os órgãos de saúde,



sob pena de ser eliminado do certame, visando preservar a saúde e a vida dos presentes na sessão.

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V;
- b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo III – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- c) Planilha de Composição de Custos Unitários.
 - c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de **todos os itens e subitens** que compõem o Anexo III – Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.
- d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo VI;
- e) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo IV;
- f) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à



licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".

VIII - DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é **Setembro de 2020**, mês de elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves;

8.4. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas,



as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.

8.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

8.8. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.10. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.11. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra

IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100)(1 + DF / 100)(1 + R / 100)(1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o



faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.

9.3. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.4. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.5. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.6. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

9.8. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.11. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

X - DOS PRAZOS

10.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

10.1.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 10.1;



10.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria responsável pelo objeto;

10.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação a Secretaria responsável pelo objeto e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Tomada de Preços .

10.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

10.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.6. O prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal.

10.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4., respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

10.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.11. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.12. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

10.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

10.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Não se insere no conceito de erro, ficando sujeito a desclassificação a sua ocorrência na documentação da licitante, a ausência de apresentação de composições de custos unitários, salvo as permitidas por este edital ou modificação de quantitativo do item da Planilha Orçamentária.

10.16. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

10.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação formal do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

XI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, § 4º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido no Orçamento Estimativo ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório desta Tomada de Preços.

12.1.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

b) conter vício insanável ou ilegalidade;

c) não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

12.1.3. Apresentar, na composição de seus preços:

a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) Valor orçado pela Administração.

12.2.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do item 12.2., cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.



12.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12.3.1. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

12.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

12.3.3. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.3.4. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.3.5. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.3.6. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.3.7. O resultado do certame será divulgado no Portal da Transparência do Município, no Link Licitações (<http://presidentetancredoneves.ba.gov.br/contas-publicas?tipo=licitacoes>).

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.



13.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

13.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos limites determinados pela Prefeitura Municipal (Anexo III - Orçamento Estimativo), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

13.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta.

13.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XIV - DO DESEMPATE

14.1 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



14.2 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01(um) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

14.2.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

14.2.4 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

14.2.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

14.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

14.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.



14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

XV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

15.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à Reforma das instalações do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos, será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas no Anexo VIII.



17.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

17.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 03(tres) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (tres) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3.4. O prazo de vigência da contratação é de 240 dias contados do assinatura prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

17.3.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros de Fornecedores Municipal, CEIS, CADICON e CNJ para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

17.3.6. Na hipótese de irregularidade fiscal ou trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.3.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. A Prefeitura Municipal convocará oficialmente à adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



18.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

18.1.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.1.4. O disposto nesta subcondição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.2. DO ACESSO AOS MERCADOS PELAS MICROEMPRESAS LOCAIS

18.2.1. O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo à MEI, ME e EPP incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da administração municipal o incentivo à geração de empregos, o incentivo à formalização de empreendimentos e a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, nos termos dos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e dos art. 31 e 32 da Lei Municipal nº 329 de 19/11/2010.

18.2.2. Com vistas à garantia do acesso aos mercados pelos Microempreendedores, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte locais exigir-se-á dos licitantes, para prestação de serviços e execução de obras, a subcontratação de MEI, ME e EPP em percentual de 20% (vinte por cento).

18.2.3. Celebrado o contrato, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à empresa contratada para a apresentação das parcelas que serão objeto de subcontratação junto a MEI, ME ou EPP, sobre as quais somente incidirão benefícios e despesas da subcontratada.

18.2.4. Caberá à empresa contratada demonstrar que o MEI, ME ou EPP responsáveis pela execução parcial do objeto contratual possuem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e, quando for o caso, qualificação técnica, necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

18.2.5. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual



originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.6. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

18.2.7. Os empenhos e os pagamentos do órgão ou da entidade da Administração poderão ser destinados diretamente ao MEI, ME e EPP subcontratados.

18.2.8. Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, a Administração deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

18.2.9. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

18.2.10. A exigência de subcontratação não será aplicável quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Presidente Tancredo Neves ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

XIX - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

19.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.

19.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a III deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria responsável pelo objeto.

19.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

19.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal.

19.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, "container" tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

XX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



20.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2.1. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.2.2 A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Prefeitura Municipal, para representá-la na execução do contrato.

20.3. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia ou Telefones (073) 3540-1025 ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com, no horário das 09h00min às 12h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

21.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

21.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

21.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

21.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a Secretaria de Administração, Gerência de Licitações e Contratos, situada na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves.

21.5 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de



habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.10. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adm.licitacaooptn@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Protocolo a Gerencia de Licitações e Contratos, situada na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves.

21.11. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

XXII - DA TOMADA DE PREÇOS

22.1. A Prefeitura Municipal, com relação a esta Tomada de Preços:

- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Seguindo recomendações emitidas pelo Ministério Público Federal serão adotadas nas licitações públicas no âmbito do Município as seguintes providências para evitar nas licitações situações de julgamento negligente, conivente ou deficitário, que durante o desenrolar do procedimento licitatório a Comissão Permanente de Licitação, a assessoria jurídica e o gestor estejam atentos a verificar erros grosseiros, falhas facilmente visíveis, sinais de conluio entre



os licitantes, evidências explícitas de montagem ou simulação de competitividade, tais como as seguir descritas:

22.3.1. no caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, tome as providências para, se for o caso, punir a empresa meramente figurativa;

22.3.2. que sempre observem as datas e horários de emissão de documentos de habilitação, autenticações em cartório, número de apólices etc, de empresas licitantes para, em caso de indícios de conluio (documentos de empresas concorrentes emitidos em horário sequencial), tome as providências para inabilitar as empresas em conluio na fase de habilitação;

22.3.4. que observe sempre as datas de validade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes, para verificar se estão de acordo com as exigências do edital;

22.3.5. que observe sempre nas propostas das empresas licitantes se há proporcionalidade matemática entre os preços unitários das respectivas propostas concorrentes (indício de conluio);

22.3.6. que observe sempre o objeto social das empresas licitantes, dando especial atenção às empresas licitantes com objetos sociais excessivamente amplos, com atuações em setores segmentos diversos ao mesmo tempo;

22.3.7. exigir a apresentação de procuração e arquivamento do documento no processo licitatório quando o licitante não estiver representado por administrador;

22.3.8. exigir a identificação clara e legível de todos os participantes do processo licitatório;

22.3.9. observar, quando possível, se o administrador da empresa licitante possui de fato capacidade operacional para executar o objeto licitado, realizando, se entender necessário, consulta nos portais da transparência para verificar se há cadastro do sócio em programas sociais (tipologia de sócio laranja), se possui sede ostensiva no endereço cadastrado (Google Maps – Street View);

22.3.10. que observe sempre se há vínculo de parentesco entre licitantes/procuradores e agentes públicos envolvidos no processo licitatório, especialmente nos casos em que houver coincidência de sobrenomes dos representantes das empresas licitantes, de tudo fazendo registro nos autos do processo licitatório.

XXIII - DO REAJUSTE

23.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico e Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

XXIV. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na Minuta de Contrato.

XXV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico e Minuta de Contrato anexos neste Edital.

XXVI. DO PAGAMENTO



26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

XXVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

27.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV.

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação ou Processo Administrativo de Responsabilização (Sancionador), previsto no Decreto Municipal nº 019/2018, de 06 de junho de 2018.

27.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



27.9. O processamento do processo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 019/2018 (Sancionador).

27.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de que trata o Decreto Municipal nº 019/2018 (Sancionador).

27.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta Contratual.

XXVIII – DA DOTAÇÃO

28.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

UNIDADE: 7700

PROJETO / ATIVIDADE: 1.113

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 24/42

XXIX – DOS ANEXOS

29.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO;

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;



ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
ANEXO VII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V – HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IX - PLANTAS (PROJETOS);

XXX - DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Comarca de Valença. 14 de dezembro de 2020.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - PROJETO BÁSICO**A OBJETIVO**

Reforma das instalações do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

B JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para execução dos serviços licitados se faz necessário, no Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, para a Reforma das instalações do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, atendendo assim aos anseios da comunidade, no que se refere ao melhoramento da infraestrutura e conforto para comerciante e usuários da feira livre municipal. Visando a melhor comercialização, garantia da saúde e qualidade de vida da população desse município.

C PERIODO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução dos serviços é de 90(noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

D VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 557.742,50 (Quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item

E LOCAL DE EXECUÇÃO

Município de Presidente Tancredo Neves.

F UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos.
--

G

LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(fornecido em anexo)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: Reforma do Mercado Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.0 MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal de Presidente Tancredo Neves – Ba

Localização: Praça Duque de Caxias, Centro, Sede do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

Objetivo / justificativa:

Melhoramento da infraestrutura e conforto para comerciante e usuários do Mercado Municipal de Presidente Tancredo Neves. Visando a melhor comercialização, garantia da saúde e qualidade de vida da população desse Município.

Generalidades:

O presente Memorial tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à Reforma com Adequações do Mercado Municipal, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves e ao mesmo tempo complementa as informações dos projetos executivos e da planilha orçamentária

O Memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

Os serviços e quantitativos descritos na planilha orçamentaria, compreendem a somatória dos insumos e composições da obra, levando em conta o levantamento feito in loco.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

A segurança do trabalhador, durante o período de execução da obra, deverá obedecer à Lei Trabalhista, que os obriga a usar durante a permanência na obra equipamentos indispensáveis à sua proteção.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.0 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Será fixada uma placa no local indicado pela fiscalização da Prefeitura, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 22, adesivada, no padrão exigido pelo Governo Federal / CAIXA, com dimensões de 2,00 x 1,125 m.

LOCAÇÃO

Consiste na execução da locação todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, lançando, sobre gabaritos de madeira, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as exigências contratuais.

Em casos específicos, havendo consentimento da Fiscalização, o gabarito poderá ser descontinuo.

O gabarito deverá ser desmanchado somente após a concretagem do primeiro nível da obra, após a autorização da Fiscalização.

2.2 INFRA-ESTRUTURA

ESCAVAÇÃO

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade por escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontrem as condições de suporte para apoio das estruturas.

REATERRO E APILOAMENTO

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

As operações de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pela NBR 7182.

Os serviços serão pagos de acordo com os volumes medidos, através da média das áreas das valas, estando incluídos todos os custos com equipamentos, material, transporte, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

LASTRO DE CONCRETO

Todo concreto de regularização colocado sobre solo natural, deverá ser despejado sobre superfícies limpas, úmidas, sem barro ou poças d'água, antecipadamente regularizadas e compactadas.

As eventuais diferenças de níveis do terreno deverão ser preenchidas com concreto magro. O lastro de concreto deverá possuir fck 10MPa, com aditivo impermeabilizante.

SAPATA, VIGA BALDRAME E LAJE DE IMPERMEABILIZAÇÃO FORMAS

Serão feitas em tábuas de pinho, com espessura mínima de 2cm.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

ARMADURAS

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o recobrimento especificado.

PREPARO E LANÇAMENTO DO CONCRETO

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck 20Mpa em todas as peças componentes da infraestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

DESMOLDAGEM

- i. Os prazos mínimos de desmoldagem serão os seguintes:
- ii. Laterais de vigas e pilares: 3 dias; permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura.

Será medida em metros cúbicos de volume efetivamente executado, de acordo com o projeto estrutural.

2.3 SUPERESTRUTURAS

FORMAS

Serão feitas em chapas de compensado resinado, de primeiro uso, na espessura mínima de 12mm.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

ARMADURAS

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substancias que possam prejudicar a aderência do concreto.

Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o recobrimento especificado.

PREPARO E LANÇAMENTO DO CONCRETO

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck 25Mpa em todas as peças componentes da superestrutura.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

DESMOLDAGEM

- i. Os prazos mínimos de desmoldagem serão os seguintes:
- ii. Fundo de vigas e lajes: 14 dias, deixando-se os pontaletes bem encunhados, somente sendo retirados após 21 dias;
- iii. Laterais de vigas e pilares: 3 dias; permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura

LAJE

Todos os boxes serão cobertos com laje pre-moldada para forro, com sobrecarga de 100kg/m², com comprimento das longarinas de 3,00m em 22 boxes e 3,40m em 2 boxes, conforme projeto, inter-eixo de 38 cm entre longarinas, utilizando lajotas e capeamento utilizando concreto FCK =20 MPA com espessura de 3 cm, ferragem negativa com ferro 5.0 e escoramento com escoras metálicas ou de madeira.

2.4 PAREDES E DIVISÓRIAS

ALVENARIA DE BLOCO

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x24)cm com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

VERGAS

A presença de vãos nas alvenarias exige a construção de vergas de modo a se distribuir da melhor forma os esforços concentrados na região dos vãos. As vergas são pequenas vigas de concreto que sustentam as cargas sobre elas depositadas e redistribuem estas cargas nas regiões laterais aos vãos.

Poderão ser moldadas in loco ou pré-moldadas. Deverão ser convenientemente dimensionadas, com engastamento lateral mínimo de 30 cm ou de 1,50 vezes a espessura da parede, prevalecendo a maior.

Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos.

ELEMENTOS VAZADOS

Serão utilizados elementos vazados de concreto (cobogó) de 7x50x50 cm, assentados, com argamassa de cimento e areia, nas paredes de fundo dos boxes, para garantir ventilação dos mesmos.

2.5 REVESTIMENTOS

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa será utilizada no traço 1:4, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência. Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência. Antes da aplicação da massa única, as superfícies serão abundantemente molhadas a mangueira.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:3:5. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser de 1ª qualidade, PEI III, com dimensões de 25X35cm que serão aplicados nas paredes internas dos boxes até altura das lajes e na parte interna dos balcões e revestimento cerâmico em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm) que serão aplicados nas paredes externas dos boxes até altura de 1,50m do piso acabado, obedecendo as orientações da NBR 8214.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço. Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

2.6 PISOS

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO CERÂMICO

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:5 (cimento e areia) com espessura de 2 a 3 cm. Na hipótese de ser necessário espessura superior a 2,5cm, a camada deverá ser executada em duas etapas, sendo a segunda etapa iniciada somente a cura completa da primeira.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

PISO CERÂMICO

O piso cerâmico será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de 35x35cm, PEI V.

A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas.

Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha.

As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm.

Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

PISO EM GRANILITE

A Contratada deverá executar sobre o piso existente piso industrial monolítico de granilite com $e = 8$ mm de espessura e juntas de PVC que será aplicado nas áreas de circulação entre os boxes.

2.7 ESQUADRIAS

ESQUADRIAS METÁLICAS

As esquadrias metálicas serão de enrolar manual completa, perfil meia cana vazada tijolinho, em aço galvanizado natural, chapa número 24.

As esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais e devidamente inspecionadas quando do seu recebimento.

Deverão ser armazenadas em local seco e coberto, na posição vertical sobre calços nunca localizados no meio dos vãos de forma a não causar empenamento nas peças.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A montagem se dará com chumbamento das guias nas paredes e chumbamento dos carreteis com eixo nas vigas e posteriormente assentamento da esquadria.

2.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos.

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com o projeto específico.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.9 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Será de inteira responsabilidade e competência da contratada, a execução de todos os serviços relacionados as instalações hidro – sanitárias que obedecem ao projeto de instalações hidro – sanitárias e as normas brasileiras:

NBR – 5626 – Instalações Prediais de Água Fria;

NBR – 5648 – Tubos e Conexões de PVC Rígido para instalações Prediais de Água Fria;

NBR – 8160 – Instalações Prediais de Esgotos sanitários;

NBR – 5688 – Tubos e Conexões de PVC Rígido Para Esgoto Predial e Ventilação.

Não serão admitidas alterações no projeto, salvo, se as mesmas forem autorizadas pela fiscalização, após consulta aos autores dos mesmos.

As canalizações de água e esgoto serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de esgoto nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

Os reservatórios deverão ser em fibra de vidro.

APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Os metais utilizados deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

2.10 PINTURA

EM PAREDES E TETOS

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e tetos receberão pintura de tinta acrílica, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

EM SUPERFÍCIE METÁLICA

A superfície deverá ser limpa com aguarrás, para remover impurezas e graxas.

Será aplicada uma demão de fundo preparador ou zarcão, após secagem aplicar duas demão de esmalte sintético. A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade.

2.11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será construído um balcão em granito cinza na frente dos boxes, conforme projeto.

LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves, 29 de outubro de 2020.

CLOVIS DA SILVA BORGES

Eng. Civil – CREA: 17.513



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

OBJETO: Reforma das instalações do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos

(fornecido em anexo)

✎ **NOTA:** Cada Licitante poderá utilizar modelos próprios de sistemas de orçamento, desde que apresente detalhadamente os insumos, os coeficientes, as unidades, os preços unitários, a mão de obra, o BDI e demais requisitos peculiares a composição de preços unitários.

Nº OPERAÇÃO 1069910-632018	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI (Nº: Referência 09-2020.xis)	DATA BASE (09-20 (DES.))	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN	MUNICÍPIO / UF PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA	BDI 1 29,79%	BDI 2 20,25%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.0.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N" 22", ADESIVADA DE 2,0 X 1,25" M	M2	2,25	226,00	BDI 1	292,03	657,07
1.1.0.2.	SINAPI	90059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORROÍAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2016	M	171,94	30,63	BDI 1	51,70	8.804,13
1.2.0.1.	SINAPI	92058	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	71,51	80,28	BDI 1	78,24	5.594,94
1.2.0.2.	SINAPI	90055	REATERRO MANUAL APLORADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	55,88	26,55	BDI 1	47,44	2.651,42
1.2.0.3.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOSO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	25,37	26,21	BDI 1	48,59	1.258,10
1.2.0.4.	SINAPI	90017	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_09/2017	M2	18,72	14,91	BDI 1	19,35	362,23
1.2.0.5.	SINAPI	90035	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_03/2017	M2	37,44	108,29	BDI 1	140,55	5.262,19
1.2.0.6.	SINAPI	90036	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	153,30	51,32	BDI 1	67,39	10.330,89
1.2.0.7.	SINAPI	90044	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_09/2017	KG	188,20	11,91	BDI 1	15,46	2.815,83
1.2.0.8.	SINAPI	90045	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_09/2017	KG	280,20	10,69	BDI 1	13,87	3.888,37
1.2.0.9.	SINAPI	90046	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_09/2017	KG	925,80	9,29	BDI 1	12,08	11.165,15
1.2.0.10.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PLAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	82,20	13,48	BDI 1	17,47	1.436,03
1.2.0.11.	SINAPI	94664	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO:ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	15,62	370,69	BDI 1	481,12	7.515,06
1.2.0.12.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	15,62	165,36	BDI 1	214,65	3.362,83
1.2.0.13.	SINAPI	90057	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA 2 DEMAIS AF_09/2016	M2	153,30	30,00	BDI 1	38,94	5.969,50
1.3.0.1.	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PLARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	122,72	57,51	BDI 1	74,64	9.159,82

Clovis
Clovis Silva Borges
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA: 17.513

Nº OPERAÇÃO 1059910-63/2018	Nº SICOMV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE (09-20 (DES.))	DESCRIÇÃO DO LOTE	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL			
(NÚC: Referência 09-2020.xls)		REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
			PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA	29,78%	20,25%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.0.2	SINAPI	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM CARRO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA. 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	132,01	99,71	BDI 1	129,41	17.083,41
1.3.0.3	SINAPI	92719	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	5,75	488,28	BDI 1	844,12	3.703,88
1.3.0.4	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	15,78	553,82	BDI 1	718,80	11.349,85
1.3.0.5	SINAPI	92777	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-40 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	590,00	10,87	BDI 1	13,85	8.171,50
1.3.0.6	SINAPI	92778	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-40 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	737,50	9,22	BDI 1	11,97	8.827,86
1.3.0.7	SINAPI	92775	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-40 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	147,50	13,46	BDI 1	17,47	2.576,83
1.3.0.8	SINAPI	742021	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAZOS ATE 3,50M²-8CM, CALAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPa, SEM INTER-EIXO 30CM, DESCORRIMENTO (REAPR 30) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	237,33	88,84	BDI 1	88,49	20.528,87
1.4.0.1	SINAPI	87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X38CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_09/2014	M2	447,79	37,84	BDI 1	48,85	21.874,54
1.4.0.2	SINAPI	87511	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_09/2014	M2	54,81	78,94	BDI 1	102,46	5.615,83
1.4.0.3	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGO) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	12,00	131,75	BDI 1	171,00	2.052,00
1.5.0.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_09/2014	M2	1.052,29	3,43	BDI 1	4,45	4.682,89
TOTAL									136.297,78

Clovis da Silva Borges
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA: 17.513

Nº OPERAÇÃO 1059910-63/2018		Nº SICOV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL					
LOCALIDADE SINAPI (Nº: Referência 09-2020.xls)		DATA BASE 09-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN	MUNICÍPIO / UF PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA	BDI 1 29,79%	BDI 2 20,25%	BDI 3 0,00%		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.0.2	SINAPI	87862	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_08/2014	M2	208,98	4,28	30,1	5,53	1.155,66
1.5.0.3	SINAPI	87635	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_08/2014	M2	917,35	28,77	30,1	33,45	30.685,36
1.5.0.4	SINAPI	87628	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_08/2014	M2	134,95	28,82	30,1	38,70	5.222,57
1.5.0.5	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_08/2015	M2	208,88	27,83	30,1	36,86	7.494,02
1.5.0.6	SINAPI	87288	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA ÍNTERA DAS PAREDES AF_08/2014	M2	719,47	42,86	30,1	55,67	40.052,88
1.5.0.7	SINAPI	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO APLICADO EM PANOS SEM VÃOS AF_08/2014	M2	197,88	194,58	30,1	252,55	49.974,58
1.6.0.1	SINAPI	80241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES ESPESSURA DE 5 CM AF_07/2016	M2	208,98	23,86	30,1	30,97	6.472,11
1.6.0.2	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADEQUO, ESPESSURA 2CM AF_08/2014	M2	208,98	28,80	30,1	37,12	7.757,34
1.6.0.3	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AF_08/2014	M2	208,98	36,95	30,1	50,55	10.563,94
1.6.0.4	SINAPI	4788	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= 78" MM (INCLUSO EXECUÇÃO)	M2	154,81	82,00	30,1	108,43	16.478,43
1.7.0.1	SINAPI	4843	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA VAZADA TUBULINO, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NÚMERO 24 (SEM INSTALAÇÃO)	M2	150,88	473,71	30,1	589,64	88.009,94
1.7.0.2	SINAPI	88308	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	68,70	21,81	30,1	28,05	1.955,08
1.7.0.3	SINAPI	88318	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34,85	15,24	30,1	19,78	689,33
1.8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								20.532,31

RECURSO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 3
1059910-93/2018		MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 2
(Nº: Referência 09-2020.xls)	(09-20) (DES.)	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN	PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA	20,25%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.8.0.1.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	249,80	6,08	80,1	9,06	2.201,38
1.8.0.2.	SINAPI	91858	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	170,85	8,74	80,1	11,34	1.937,44
1.8.0.3.	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	3,00	14,08	80,1	18,27	54,81
1.8.0.4.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UND	98,00	11,57	80,1	15,02	1.441,82
1.8.0.5.	SINAPI	91898	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UND	24,00	9,42	80,1	12,23	283,52
1.8.0.6.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 600/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	277,20	2,04	80,1	2,86	734,58
1.8.0.7.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 600/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	546,48	2,92	80,1	3,79	2.071,16
1.8.0.8.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 600/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	563,81	4,88	80,1	6,09	3.433,80
1.8.0.9.	SINAPI	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,8/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2020	M	20,00	11,01	80,1	14,29	286,80
1.8.0.10.	SINAPI	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	543,12	80,1	704,92	704,92
1.8.0.11.	SINAPI	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO).	UND	1,00	1.237,32	80,1	1.805,92	1.805,92
1.8.0.12.	SINAPI	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 3 DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	24,00	59,61	80,1	77,24	1.863,76
1.8.0.13.	SINAPI	74130/004	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 16 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	81,36	80,1	106,58	106,58
1.8.0.14.	SINAPI	83656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UND	24,00	10,75	80,1	13,96	334,80
1.8.0.15.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UND	24,00	9,41	80,1	12,21	293,04
1.8.0.16.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UND	72,00	26,75	80,1	33,92	2.408,24

Clovis Silva Borges
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA: 17.513

Nº OPERAÇÃO	Nº SCONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: Referência 09-2020.xls)	09-20 (DES.)	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN	PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA	29.79%	20.25%	0.00%
1058910-83/2018		01 MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
1.8.0.17.	SINAPI	91853	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/220V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	24,00	20,12	BDI 1	28,11	628,64	NA
1.8.0.18.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12W/3 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	24,00	34,80	BDI 1	45,30	1.087,20	NA
1.8.0.19.	SINAPI	91853	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/220V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	24,00	20,12	BDI 1	28,11	628,64	NA
1.9.1.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	24,00	11,23	BDI 1	14,58	349,92	NA
1.9.1.2.	SINAPI	88413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	5,00	6,84	BDI 1	8,88	44,40	NA
1.9.1.3.	SINAPI	88392	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	24,00	7,15	BDI 1	8,26	222,00	NA
1.9.1.4.	SINAPI	7136	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	24,00	4,67	BDI 1	6,06	145,44	NA
1.9.1.5.	SINAPI	88443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	3,00	10,32	BDI 1	13,39	40,17	NA
1.9.1.6.	SINAPI	88393	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	48,00	5,36	BDI 1	6,94	333,12	NA
1.9.1.7.	SINAPI	84658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	6,00	5,68	BDI 1	7,37	44,22	NA
1.9.1.8.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016	UND	3,00	17,62	BDI 1	22,87	68,61	NA
1.9.1.9.	SINAPI	88687	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	24,00	71,15	BDI 1	92,35	2.216,40	NA
1.9.1.10.	SINAPI	94485	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	3,00	86,80	BDI 1	88,30	267,90	NA
1.9.1.11.	SINAPI	88688	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	52,80	2,83	BDI 1	3,67	193,78	NA
1.9.1.12.	SINAPI	98688	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	105,00	6,36	BDI 1	8,24	865,20	NA
1.9.1.13.	SINAPI	38021	LULA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	4,00	18,61	BDI 1	24,15	96,60	NA
1.9.1.14.	SINAPI	37106	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UND	1,00	2.512,12	BDI 2	3.020,82	3.020,82	NA

UND 1,90
Clovis da Silva Borges
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA: 16.513

Nº OPERAÇÃO 1059810-03/2018		Nº SICOMV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA		APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL		MUNICÍPIO / UF PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA			BDI 1 29,79%			BDI 2 20,25%			BDI 3 0,00%		
LOCALIDADE SINAPI (NID: Referência 09-2020.xls)		DATA BASE 09-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN		QUANTIDADE		CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)		BDI (%)		PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)					
Item	Fonte	Código	Descrição		Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)		BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)		Preço Total (R\$)						
1.9.1.5.	SINAPI	94767	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_08/2018		UND	1,00	32,59		30,1	42,30		42,30						
1.9.2.1.	SINAPI	96714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		M	58,00	43,17		30,1	56,03		3.137,88						
1.9.2.2.	SINAPI	96713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		M	100,80	33,41		30,1	43,36		4.370,89						
1.9.2.3.	SINAPI	96712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		M	55,20	21,90		30,1	28,42		1.568,78						
1.9.2.4.	SINAPI	96731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		UND	72,00	6,41		30,1	10,92		788,24						
1.9.2.5.	SINAPI	96766	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		UND	24,00	23,81		30,1	30,90		741,60						
1.9.2.6.	SINAPI	20042	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC PI ESG PREDIAL DN 75 X 50MM		UND	48,00	3,91		30,1	4,70		225,60						
1.9.2.7.	SINAPI	96707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		UND	24,00	24,20		30,1	31,41		753,84						
1.9.2.8.	SINAPI	96748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		UND	1,00	28,82		30,1	34,81		34,81						
1.9.2.9.	SINAPI	97802	CADA ENTERRADA HORIZONTAL RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,80X0,80X0,8 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018		UND	6,00	480,17		30,1	623,21		3.739,26						
1.9.2.10.	SINAPI	96102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018		UND	24,00	139,37		30,1	173,10		4.154,40						
1.9.3.	SINAPI		RECONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E ABASTECIMENTO									7.162,94						
1.9.3.1.	SINAPI	97412	BANCADEABANCADA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE 0,55 X 1,20 M		UND	24,00	156,06		30,1	202,58		4.861,92						
1.9.3.2.	SINAPI	96610	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		UND	24,00	84,50		30,1	108,67		2.632,08						
1.9.3.3.	SINAPI	96983	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		UND	24,00	5,63		30,1	11,20		268,80						
1.10.0.1.	SINAPI	98495	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_08/2014		M2	134,95	2,08		30,1	2,70		364,37						

Nº OPERAÇÃO	Nº SCONV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI		
1029810-53/2018		MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	29,79%	20,25%	0,00%
(NID: Referência 09-2020.xls)	(09-20 (DES.))	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN	PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.10.0.2.	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 09/2014	M2	208,98	2,42	BDI 1	3,14	686,20
1.10.0.3.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 09/2014	M2	134,95	11,55	BDI 1	14,99	2.022,80
1.10.0.4.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 09/2014	M2	208,98	13,15	BDI 1	17,07	3.587,28
1.10.0.5.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	301,98	18,80	BDI 1	24,40	7.388,31
1.10.0.6.	SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M2	301,98	37,21	BDI 1	48,29	14.582,81
1.11.0.1.	SINAPI	11785	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/ CASTELO/ CORUBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO. 5" x 2,5" CM	M2	35,28	377,56	BDI 2	454,00	18.017,12
1.11.0.2.	SINAPI	36379	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 X 1", PARA APOIO DA BANCADA DE GRANITO	M	48,50	30,88	BDI 2	40,72	1.883,48
1.11.0.3.	SINAPI	98808	LIPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF 04/2018	M2	917,35	2,55	BDI 1	3,31	3.038,43
1.11.0.4.	SINAPI	98803	LIPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF 04/2018	M2	208,98	1,47	BDI 1	1,91	399,15

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA

Local

quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: CLOVIS DA SILVA BORGES

CREACAU: 17.913

ART/RRT: BA20200281091

Nº OPERAÇÃO 1059810-53/2018	Nº SICOMV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE (09-20) (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(NID: Referência 09-2020.xls)		REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN	PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA	29,79%	20,25%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.10.0.2.	SINAPI	98404	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF: 09/2014	M2	208,98	2,42	BDI 1	3,14	656,20
1.10.0.3.	SINAPI	98408	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF: 08/2014	M2	134,95	11,55	BDI 1	14,99	2.022,80
1.10.0.4.	SINAPI	98408	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF: 08/2014	M2	208,98	13,15	BDI 1	17,07	3.587,29
1.10.0.5.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF: 01/2020	M2	301,98	18,90	BDI 1	24,40	7.388,31
1.10.0.6.	SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF: 01/2020	M2	301,98	37,21	BDI 1	48,29	14.582,61
1.11.0.1.	SINAPI	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELLO CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, 5" x 2,6" CM	M2	35,28	377,55	BDI 2	454,00	16.017,12
1.11.0.2.	SINAPI	38379	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 X 1", PARA APOIO DA BANCADA DE GRANITO	M	48,50	33,88	BDI 2	40,72	1.883,48
1.11.0.3.	SINAPI	99808	LIMPÉZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF: 04/2016	M2	917,35	2,55	BDI 1	3,31	3.038,43
1.11.0.4.	SINAPI	99803	LIMPÉZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF: 04/2016	M2	208,98	1,47	BDI 1	1,91	398,15

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA

Local

quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: CLOVIS BA SILVA BORGES

CREMCAU: CREA-BA: 17.413

ART/RRT: BA20200261091

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	1	2	3	4	5
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,25* M	M2	2,25	2*1,125	2,25				
1.1.0.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	171,84	3*3,26*24	171,84				
1.2. INFRAESTRUTURA									
1.2.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	71,51	0,8*0,8*1,5*13*4+0,32*0,3*36,6*4+3,02*13*2	71,51				
1.2.0.2.	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	55,89	0,8*0,8*1,5*13*4+0,32*0,3*36,6*4+3,02*13*2-15,82	55,89				
1.2.0.3.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	25,37	2,8*3,02*0,25*12	25,37				
1.2.0.4.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	18,72	0,6*0,6*13*4	18,72				
1.2.0.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	37,44	0,6*4*0,3*13*4	37,44				
1.2.0.6.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	153,30	(0,3+0,12+0,3)*3,02*13*2+(0,3+0,12+0,3)*33,6*4	153,30				
1.2.0.7.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_05/2017	KG	169,20	262*0,6	169,20				
1.2.0.8.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	280,20	467*0,6	280,20				
1.2.0.9.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	925,80	1543*0,6	925,80				
1.2.0.10.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	82,20	137*0,6	82,20				
1.2.0.11.	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	15,62	0,6*0,6*0,3*13*4+0,25*0,15*1,2*13*4+0,3*0,12*3,02*13*2+0,3*0,12*33,6*4	15,62				
1.2.0.12.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	15,62	0,6*0,6*0,3*13*4+0,25*0,15*1,2*13*4+0,3*0,12*3,02*13*2+0,3*0,12*33,6*4	15,62				
1.2.0.13.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	153,30	(0,3+0,12+0,3)*3,02*13*2+(0,3+0,12+0,3)*33,6*4	153,30				
1.3. SUPERESTRUTURA									
1.3.0.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	122,72	(0,25+0,15)*2*2,95*13*4	122,72				
1.3.0.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	132,01	(0,3+0,2+0,12)*3,02*13*2+(0,3+0,2+0,12)*33,6*4	132,01				
1.3.0.3.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	5,75	0,25*0,15*2,95*13*4	5,75				
1.3.0.4.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	15,79	(3*3,26*22+3,4*3,26*21)*0,045+0,2*0,12*3,02*13*2+0,2*0,12*33,6*4	15,79				

FRENTES DE OBRA:

Agendador de Eventos	1	2	3	4	5
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,25				
SERVIÇOS PRELIMINARES	171,84				
INFRAESTRUTURA	71,51				
INFRAESTRUTURA	55,89				
INFRAESTRUTURA	25,37				
INFRAESTRUTURA	18,72				
INFRAESTRUTURA	37,44				
INFRAESTRUTURA	153,30				
INFRAESTRUTURA	169,20				
INFRAESTRUTURA	280,20				
INFRAESTRUTURA	925,80				
INFRAESTRUTURA	82,20				
INFRAESTRUTURA	15,62				
INFRAESTRUTURA	15,62				
INFRAESTRUTURA	153,30				
SUPERESTRUTURA	122,72				
SUPERESTRUTURA	132,01				
SUPERESTRUTURA	5,75				
SUPERESTRUTURA	15,79				

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA DO MERCADO MUNICIPALNº SCONV
0Nº OPERAÇÃO
1059910-63/2018PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BANº OPERAÇÃO
1059910-63/2018PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.3.0.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	590,00	1475*0,4
1.3.0.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	737,50	1475*0,5
1.3.0.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	147,50	1475*0,1
1.3.0.8.	LAJE PRE-MOLDADA PRORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VÁOS ATÉ 3,50M/E=8CM, CRAJOTAS E CAPACONC FOX=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	237,33	3*3,28*22+3,4*3,26*2
1.4.0.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	447,79	3,02*13*2*3+2,85*3*22+3,25*3*2+8*2*36*3*0,2*2+43,1*0,2*2+3,02*0,2*4
1.4.0.0.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	54,81	(1,8+0,7)*0,9*22+(2,25+0,7)*0,9*2
1.4.0.0.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÔ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	12,00	0,5*1*24
1.5.0.0.1.	REVESTIMENTOS CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.052,29	(3,02*13*2*3+2,85*3*22+3,25*3*2+2*54,81*2-12)
1.5.0.0.2.	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	208,98	2,85*3,02*22+3,25*3,02*2
1.5.0.0.3.	EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	917,35	(3,02*13*2*3+2,85*3*22+3,25*3*2+36*3*0,2*2+43,1*0,2*2+3,02*0,2*4)*2*54,81*2-12
1.5.0.0.4.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	134,95	(3,02*13*2*3+2,85*3*22+3,25*3*2+36*3*0,2*2+43,1*0,2*2+3,02*0,2*4)*0,15*1,5*28+36,3*1,5*43,1*1,5*3,02*1,5*4*54,81)
1.5.0.0.5.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	208,98	2,85*3,02*22+3,25*3,02*2
1.5.0.0.6.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	719,47	(3,02*13*2*3+2,85*3*22+3,25*3*2+36*3*0,2*2+43,1*0,2*2+3,02*0,2*4)*2*54,81*2-12

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5
SUPERESTRUTURA	590,00				
SUPERESTRUTURA	737,50				
SUPERESTRUTURA	147,50				
SUPERESTRUTURA	237,33				
PAREDES E DIVISÓRIAS		447,79			
PAREDES E DIVISÓRIAS		54,81			
PAREDES E DIVISÓRIAS		12,00			
REVESTIMENTOS			1.052,29		
REVESTIMENTOS			208,98		
REVESTIMENTOS			917,35		
REVESTIMENTOS			134,95		
REVESTIMENTOS			208,98		
REVESTIMENTOS			719,47		

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SCONV	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTANTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTANTE / TOMADOR
REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	0	1059910-63/2018	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA	1059910-63/2018	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTE DE OBRA:				
					Aguaçador de Eventos	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL 1	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL 2	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL 3	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL 4
1.5.0.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VAOS. AF. 06/2014	M2	197,88	0,15*1,5*26+36,3*1,5+43,1*1,5+3,0*2*1,5+54,81	REVESTIMENTOS			197,88	
1.6.0.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M2	208,98	2,85*3,02*22+3,25*3,02*2	PISOS		208,98		
1.6.0.2.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF. 06/2014	M2	208,98	2,85*3,02*22+3,25*3,02*2	PISOS		208,98		
1.6.0.3.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 06/2014	M2	208,98	2,85*3,02*22+3,25*3,02*2	PISOS		208,98		
1.6.0.4.	PISO EM GRANILITE, MARMORTE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= 8" MM (INCLUSO EXECUÇÃO)	M2	154,81	36,32*4,04	PISOS		154,81		
1.7.0.1.	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA VAZADA TIJOLINHO, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NÚMERO 24 (SEM INSTALAÇÃO)	M2	150,99	(1,8*1,9+2,8*1)*22+(2,25*1,9+2,8*1)*2	ESQUADRIAS			150,99	
1.7.0.2.	PERDIRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	68,70	0,968*3*24	ESQUADRIAS			68,70	
1.7.0.3.	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34,85	0,484*3*24	ESQUADRIAS			34,85	
1.8.0.1.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	249,60	(2+1,4+2+1,5+1,9+1,6)*24	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		249,60		
1.8.0.2.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	170,85	34,5*1,5+35,4*1,5+9+3+2*24	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		170,85		
1.8.0.3.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	3,00	3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		3,00		
1.8.0.4.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	96,00	4*24	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		96,00		
1.8.0.5.	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UND	24,00	24	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		24,00		
1.8.0.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	277,20	(2+1,5)*1,1*3*24	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		277,20		
1.8.0.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	546,48	(2+1,4+2+1,5+1,9+1,6)*24	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		546,48		
1.8.0.8.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	563,81	(34,5*1,5+35,4*1,5+9+3+2*24)*1,1*3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		563,81		
1.8.0.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	20,00	5*4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			20,00	
1.8.0.10.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1,00	
1.8.0.11.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	UND	1,00	1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1,00	
1.8.0.12.	DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	24,00	24	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			24,00	
1.8.0.13.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1,00	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA DO MERCADO MUNICIPALNº SCONV
0Nº OPERAÇÃO
1059910-63/2018PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAGrau de Sigilo
#PÚBLICONº OPERAÇÃO
1059910-63/2018PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.8.0.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	24,00	24
1.8.0.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	24,00	24
1.8.0.16	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	72,00	3*24
1.8.0.17	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	24,00	24
1.8.0.18	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	24,00	24
1.9	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			
1.9.1	REDE DE ÁGUA			
1.9.1.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	24,00	24
1.9.1.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	5,00	5
1.9.1.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	24,00	24
1.9.1.4	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	24,00	24
1.9.1.5	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	3,00	3
1.9.1.6	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	48,00	2*24
1.9.1.7	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	6,00	6
1.9.1.8	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	3,00	3
1.9.1.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	24,00	24
1.9.1.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	3,00	3
1.9.1.11	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	52,80	2,2*24
1.9.1.12	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	105,00	33*2+7+28+4
1.9.1.13	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	4,00	4
1.9.1.14	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UND	1,00	1
1.9.1.15	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1" FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UND	1,00	1
1.9.2	REDE DE ESGOTO			
1.9.2.1	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	56,00	56

FRENTE DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				24,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				24,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				72,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				24,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				24,00	
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		24,00			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		5,00			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		24,00			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		24,00			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		3,00			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		48,00			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		6,00			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		3,00			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		24,00			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		3,00			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		52,80			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		105,00			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		4,00			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		1,00			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		1,00			
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		56,00			

APELO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA DO MERCADO MUNICIPALNº SICONV
0Nº OPERAÇÃO
1059910-63/2018PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAGrau de Sigilo
#PÚBLICONº OPERAÇÃO
1059910-63/2018PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.9.2.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	100,80	4,2*24
1.9.2.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	55,20	2,3*24
1.9.2.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	72,00	3*24
1.9.2.5	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	24,00	24
1.9.2.6	REDUÇAO EXCENTRICA PVC P/ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	UND	48,00	2*24
1.9.2.7	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	24,00	24
1.9.2.8	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	1,00	1
1.9.2.9	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UND	6,00	6
1.9.2.10	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UND	24,00	24
1.9.3	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS			
1.9.3.1	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE 0,55 X 1,20 M	UND	24,00	24
1.9.3.2	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE PAREDE, 1/2"OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	24,00	24
1.9.3.3	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	24,00	24
1.10	PINTURA			
1.10.0.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	134,95	((3,02*13,27*3+2,85*3*22+3,25*3*24+36,3*0,2*2+43,1*0,2*2+3,02*0,2*4)*2+54,81*2-12)-((3,02*13,27*3+2,85*3*22+3,25*3*24+36,3*0,2*2+43,1*0,2*2+3,02*0,2*4)*0,3*0,2*2+43,1*0,2*2+3,02*0,2*4)+0,15*1,5*26+36,3*1,5+43,1*1,5+3,02*1,5+4+54,81))
1.10.0.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	208,98	2,85*3,02*22+3,25*3,02*2
1.10.0.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	134,95	((3,02*13,27*3+2,85*3*22+3,25*3*24+36,3*0,2*2+43,1*0,2*2+3,02*0,2*4)*2+54,81*2-12)-((3,02*13,27*3+2,85*3*22+3,25*3*24+36,3*0,2*2+43,1*0,2*2+3,02*0,2*4)*0,3*0,2*2+43,1*0,2*2+3,02*0,2*4)+0,15*1,5*26+36,3*1,5+43,1*1,5+3,02*1,5+4+54,81))

FRENTE DE OBRA:

Agrupador de Eventos
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
PINTURA
PINTURA
PINTURA

1	2	3	4	5
REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL 1	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL 2	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL 3	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL 4	
	100,80			
	55,20			
	72,00			
	24,00			
	48,00			
	24,00			
	1,00			
	6,00			
	24,00			
			24,00	
			24,00	
			24,00	
			134,95	
			208,98	
			134,95	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo. de Cálculo
1.10.0.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	208,98	2,85*3,02*22+3,25*3,02*2
1.10.0.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	301,98	((1,8*1,9+2,8*1)*22+(2,25*1,9+2,8*1)*2)*2
1.10.0.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTÊ SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO). AF_01/2020	M2	301,98	((1,8*1,9+2,8*1)*22+(2,25*1,9+2,8*1)*2)*2
1.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
1.11.0.1	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= 2,5" CM	M2	35,28	1,8*0,8*22+2,25*0,8*2
1.11.0.2	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 X 1", PARA APOIO DA BANCADA DE GRANITO	M	46,50	1,9*22+2,35*2
1.11.0.3	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	M2	917,35	((3,02*1,3*2+3,25*3*22+3,25*3*2+3,36*3*0,2*2+4,3*1*0,2*2+3,02*0,2*4)*2+54,81*12) (3,02*3*4+2,85*3*22+3,25*3*2+3,36*3*0,2*2+4,3*1*0,2*2+3,02*0,2*4)*0,15*1,5*26+36,3*1,5*43,1*1,5*3,02+1,5*4*54,81
1.11.0.4	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO UMIDO. AF_04/2019	M2	208,98	2,85*3,02*22+3,25*3,02*2

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos
PINTURA
PINTURA
PINTURA
SERVIÇOS COMPLEMENTARES
SERVIÇOS COMPLEMENTARES
SERVIÇOS COMPLEMENTARES
SERVIÇOS COMPLEMENTARES

REFORMA MUNICIPAL 1	REFORMA MUNICIPAL 2	REFORMA MUNICIPAL 3	REFORMA MUNICIPAL 4	5
			208.98	
			301.98	
			301.98	
			35.28	
			48.50	
			917.35	
			208.98	

PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA

Local

quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: CLOVIS DA SILVA BORGES

NOBRE, CLOVIS DA SILVA E
CREA/CALL-CREA-RA: 17 5

ART/BBT: RA20200261091

Responsável Técnico

Nome: CLOVIS DA SILVA BORGES

NOIIE: CLOVIS DA GIEVA BOI
CREA/CALL: CREA-BA: 17.513

ART/RRT-PA20200251091

E. TANCREDO NEVES-BA

PMv3.0.4

E TANCREDO NEVES-BA

PMv3.0.4

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA DO MERCADO MUNICIPALNº SICONV
0

E TANCREDO NEVES-BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.5.0.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF. 06/2014	M2	197,88
1.6.	PISOS		
1.6.0.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES. ESPESURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M2	208,98
1.6.0.2.	CONTRAPOISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE. ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF. 06/2014	M2	208,98
1.6.0.3.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 06/2014	M2	208,98
1.6.0.4.	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= 8" MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	154,81
1.7.	ESQUADRIAS		
1.7.0.1.	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA VAZADA TIJOLINHO, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	M2	150,99
1.7.0.2.	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	66,70
1.7.0.3.	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34,85
1.8.	INSTALACOES ELÉTRICAS		
1.8.0.1.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	249,60
1.8.0.2.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	170,85
1.8.0.3.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	3,00
1.8.0.4.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	UND	96,00
1.8.0.5.	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	UND	24,00
1.8.0.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	277,20
1.8.0.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	546,48
1.8.0.8.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	563,81
1.8.0.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 07/2020	M	20,00
1.8.0.10.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
1.8.0.11.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	UND	1,00
1.8.0.12.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM PVC, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	24,00
1.8.0.13.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL		Nº SICONV 10		E TANCREDO NEVES-BA	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade		
1.8.0.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2016	UND	24,00		
1.8.0.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2016	UND	24,00		
1.8.0.16	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UND	72,00		
1.8.0.17	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UND	24,00		
1.8.0.18	LUMINÁRIA TIPO PLATON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12W/3 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	UND	24,00		
1.9	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
1.9.1	REDE DE ÁGUA				
1.9.1.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2014	UND	24,00		
1.9.1.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00		
1.9.1.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2014	UND	24,00		
1.9.1.4	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	24,00		
1.9.1.5	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2014	UND	3,00		
1.9.1.6	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2014	UND	48,00		
1.9.1.7	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2016	UND	6,00		
1.9.1.8	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2016	UND	3,00		
1.9.1.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_ 12/2014	UND	24,00		
1.9.1.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2016	UND	3,00		
1.9.1.11	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	52,80		
1.9.1.12	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	105,00		
1.9.1.13	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	4,00		
1.9.1.14	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UND	1,00		
1.9.1.15	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1" FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_ 06/2016	UND	1,00		
1.9.2	REDE DE ESGOTO				
1.9.2.1	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 12/2014	M	56,00		



Grau de Sigilo
#PUBLICO

N° S1CONV
0

E TANCREDO NEVES-BA

PMv3.0.4

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICOW	TE	TA	TE TANCREDI NEVES-BA
REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	0			

Ram	Descrição	Unidade	Quantidade
1.10.0.4.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	M2	208,98
1.10.0.5.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA, (POR DEMÃO), AF_01/2020	M2	301,98
1.10.0.6.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO), AF_01/2020	M2	301,98
1.11.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-
1.11.0.1.	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= "2,5" CM	M2	35,28
1.11.0.2.	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 X 1", PARA APOIO DA BANCADA DE GRANITO	M	46,50
1.11.0.3.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO, AF_04/2019	M2	917,35
1.11.0.4.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO, AF_04/2019	M2	208,98

PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA

Local

quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Data	
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

Nº OPERAÇÃO
1059910-63/2018Nº SICONV
0PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL / REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,78%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA
Localquinta-feira, 5 de novembro de 2020
Data**Responsável Técnico**Nome: CLOVIS DA SILVA BORGES
CREA/CAU: CREA-BA: 17.513
ART/RRT: BA20200261091

Nº OPERAÇÃO
1059910-63/2018Nº SICONV
0PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL / REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2**TIPO DE OBRA**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	14,45%
BDI COM desoneração	BDI DES	20,25%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA
Localquinta-feira, 5 de novembro de 2020
Data**Responsável Técnico**Nome: CLOVIS DA SILVA BORGES
CREA/CAU: CREA-BA: 17.513
ART/RRT: BA20200261091

Nº OPERAÇÃO
1059910-63/2018Nº SICONV
0PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL / REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

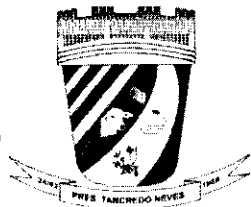
PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA
Localquinta-feira, 5 de novembro de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: CLOVIS DA SILVA BORGES

CREA/CAU: CREA-BA: 17.513

ART/RRT: BA20200261091



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Em Planilha anexo)

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
10599/10-63/2018	0	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PTN

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	557.742,50	% Período:	11/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.541,20	% Período:	27,31%	19,81%	24,97%	27,80%								
1.2	INFRAESTRUTURA	81.400,57	% Período:	100,00%											
1.3	SUPERESTRUTURA	81.398,65	% Período:	100,00%											
1.4	PAREDES E DIVISÓRIAS	29.542,37	% Período:		100,00%										
1.5	REVESTIMENTOS	139.267,78	% Período:			100,00%									
1.6	PISOS	41.269,82	% Período:		100,00%										
1.7	ESQUADRIAS	88.654,36	% Período:				100,00%								
1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	21.532,31	% Período:		58,78%		24,21%								
1.9	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	35.228,58	% Período:		77,98%		22,04%								
1.10	PINTURA	28.561,98	% Período:				100,00%								
1.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	21.346,18	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 557.742,50				27,31%	19,81%	24,97%	27,80%								
Período:	Repassar:	151.917,50	110.196,88	138.880,25	155.195,85										
	Contrapartida:	423,92	307,50	387,53	433,07										
	Outros:														
Acumulado:	Investimento:	152.341,42	110.504,38	139.267,78	155.628,92										
	Repassar:	151.917,50	262.114,38	400.994,63	556.190,48										
	Contrapartida:	423,92	731,42	1.118,95	1.552,02										
Outros:															
	Investimento:	152.341,42	262.845,80	402.143,58	557.742,50										

PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA

Local

quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: CLOVIS DA SILVA BORGES
CREA/CAU: CREA-BA: 17.513
ART/RT: BA20200261091



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Ref.: Tomada de Preços Nº 005/2020

Objeto: Reforma das instalações do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos.

Abertura dos envelopes: Horário: horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante do Anexo I a III deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Municipal n.º: _____;
- d) Endereço Completo: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Fone/Fax: _____;
- g) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Itens	Limites ¹		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central			
Seguro e Garantia			
Risco			
Despesas Financeiras			
Lucro			
Impostos			
ISS ²			
Cofins			
PIS			
INSS (Desoneração)			
Bdi Adotado³			

Fórmula adotada:
$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

1. Cada licitante poderá apresentar a Composição de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas no modelo disponível no software de orçamentação da empresa.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

- A) Declaração indicando responsável técnico.
- B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).
- C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- D) Declaração de vistoria do local em que serão executados os serviços.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII - A

DECLARAÇÃO

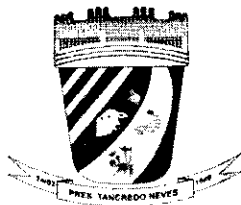
Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Tomada de Preços Nº 005/2020, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação:

1) Emitir em papel que identifique à licitante.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII – B

D E C L A R A Ç Ã O

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de
qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII – C

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Tomada de Preços Nº 005/2020, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:

Representante da Prefeitura

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.
- 3) Adaptar no caso de optar o licitante por não realizar a Vistoria Técnica, conforme admite o Edital.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES¹**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, por seu Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS MENDES** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Tomada de Preços Nº 005/2020, disposições da Lei nº. 8.666/93 e do Processo Administrativo nº.350/2020, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Reforma das instalações do Centro de Abastecimento, na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços Nº 005/2020 e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS CONTRATADAS

2. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3. A referida obra situa-se na sede, Centro do município de Presidente Tancredo Neves.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5. A obra deverá ser executada no prazo máximo de (*preencher com 90 (noventa) dias ou com o prazo proposto pela CONTRATADA, desde que inferior aos 90 (noventa) dias*) corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.

5.2. Oferecendo a CONTRATADA prazo inferior a 90 (noventa) dias, este prazo a vinculará como o máximo permitido para conclusão da obra, sob pena de aplicação de multa e outras sanções cabíveis.

5.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.

5.3.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

5.4. O prazo de garantia da obra será de () anos [*preencher com 5 (cinco) anos ou com o prazo proposto pela CONTRATADA, desde que superior aos 5 (cinco) anos*], contados do recebimento definitivo da obra.

5.5. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6. O seguro-garantia será exigido na contratação da obra objeto deste contrato, desde que a sua necessidade seja justificada em prévio parecer técnico constante do processo e, principalmente, não contemple custo ou valor de cobertura que atenda aos demais requisitos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

7.1. Caso a Contratada tenha se sagrado vencedora da Tomada de Preços Nº 005/2020, na hipótese relacionada no §2º do art. 48 da Lei 8.666/93, será exigida, para assinatura do presente contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
- f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos I a III do Edital da Tomada de Preços Nº 005/2020:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- 1) salários;
- 2) seguros de acidente;
- 3) taxas, impostos e contribuições;
- 4) indenizações;
- 5) vales-refeição;
- 6) vales-transporte; e
- 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas – Anexo II;
- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- x) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- y) garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- z) manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO ACESSO AOS MERCADOS PELAS MICROEMPRESAS LOCAIS

A Contratada, para prestação de serviços e execução de obras objeto deste contrato, a subcontratar MEI, ME e EPP do Município de Presidente Tancredo Neves ou Região, em percentual de 20% (vinte por cento), devendo:

- a) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à empresa contratada apresentará as parcelas que serão objeto de subcontratação junto a MEI, ME ou EPP locais ou regionais, sobre as quais somente incidirão benefícios e despesas da subcontratada.
- b) a empresa contratada demonstrar que o MEI, ME ou EPP responsáveis pela execução parcial do objeto contratual possuem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e, quando for o caso, qualificação técnica, necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- c) a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- d) a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

d) demonstrar que a exigência de subcontratação não será aplicável por não existir um mínimo de 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Presidente Tancredo Neves ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves durante a vigência do contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- c) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;
1 - somente serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2 - a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;

3 - após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
4	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
5	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
6	Guia de recolhimento do INSS;
7	Guia de recolhimento do FGTS;
8	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

12.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

12.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

13.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

13.3. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à FISCALIZAÇÃO que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;
- b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

13.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.

13.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

13.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.8. A CONTRATADA deverá garantir que a obra, durante a sua execução esteja sob responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de habilitação ou outro profissional, inscrito no CREA/BA, de qualificação técnica equivalente e comprovada por Atestados e Certidão de Acervo Técnico e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela Secretaria responsável pelo objeto da Prefeitura Municipal ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA

15. A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

UNIDADE: 7700

PROJETO / ATIVIDADE: 1.113

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

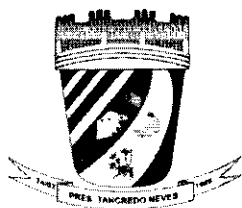
FONTE: 24/42

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

16. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

- a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- c) Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

17.1. O pagamento será efetuando em duas parcelas, após realizado 50% de execução da obra e a segunda parcela após 100% de conclusão da execução da obra, sendo da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

17.6. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18. A vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta dias)**, com validade após a data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AMPARO LEGAL

19. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços Nº 005/2020, conforme previsto no artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, § 4º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

19.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo nº 350/2020, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

21. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou no caso de reforma de equipamento 50%(cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

21.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

21.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

22.1. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23. A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.1. Advertência:

- a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;
- d) No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento), conforme metodologia para o cálculo do atraso prevista no item 24.4 e subitens desta cláusula.

23.2. Multas:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - A CONTRATADA executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

II - A CONTRATADA executar, até o final do décimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

III - A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

IV - houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

2 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

23.3. Além das multas previstas no item 24.2 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por	01



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	dia de atraso;	
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	05

23.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

23.4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

23.4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

23.4.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

23.4.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

23.4.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

23.4.6. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

23.4.7. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

23.4.8. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pela Prefeitura Municipal.

23.4.9. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.

23.4.10. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

23.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município:

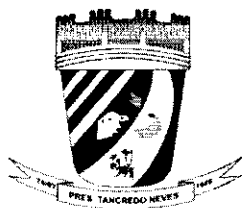
23.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.

23.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

23.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.

23.6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves ou com a União e de declaração de inidoneidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

24. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

24.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

25. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

25.1. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

25.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

25.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

26. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Tomada de Preços Nº 005/2020, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 350/2020.

26.1. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Tomada de Preços Nº 005/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves (BA), ____ de ____ de 2020.

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



ESTADO DA BAHIA

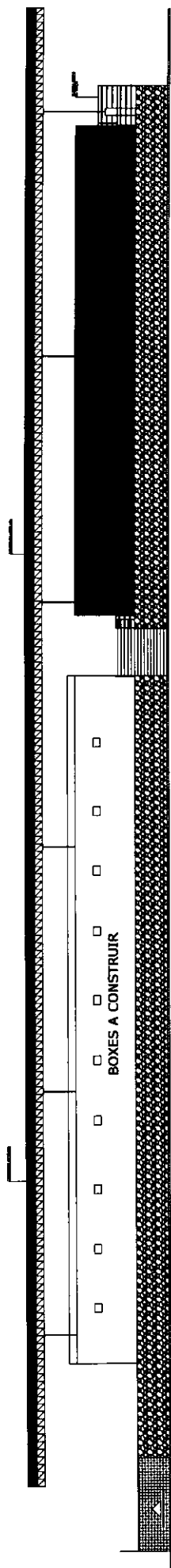
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

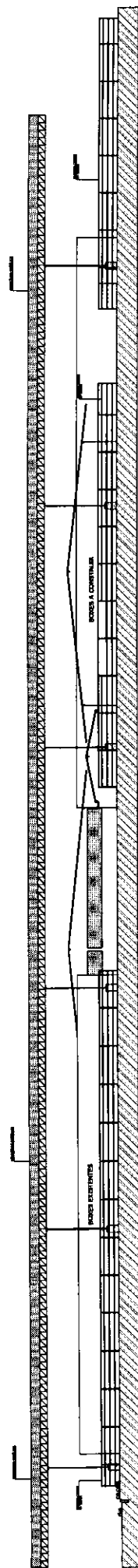
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO IX– PLANTAS (PROJETOS).

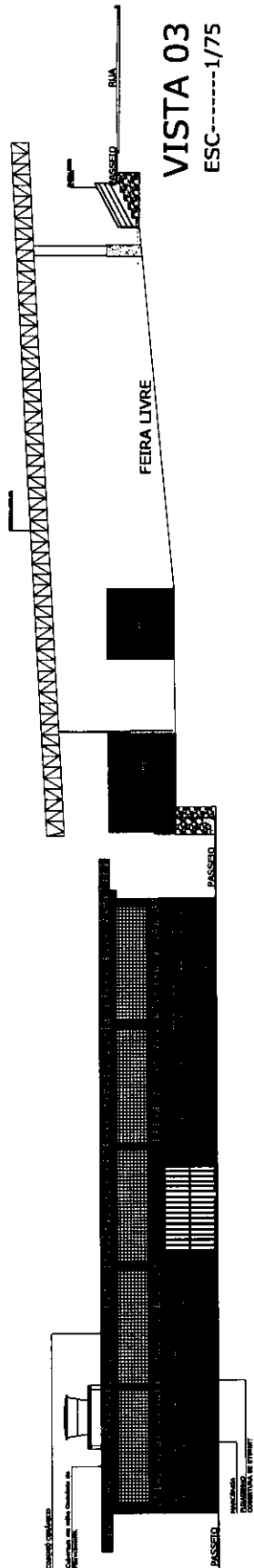
(Anexos)



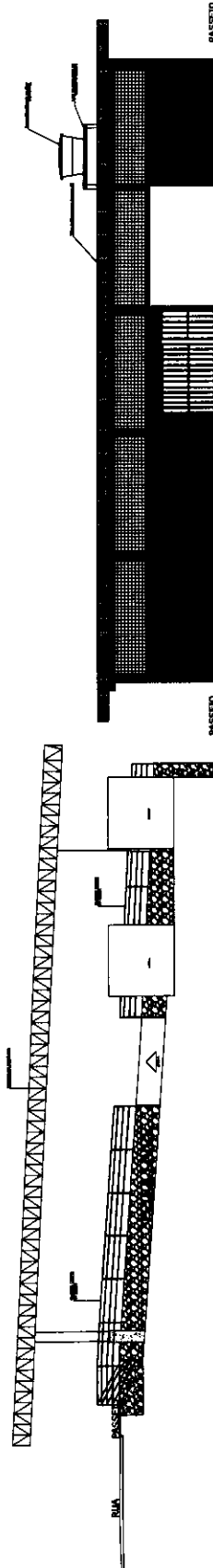
VISTA 01
ESC-----1/75



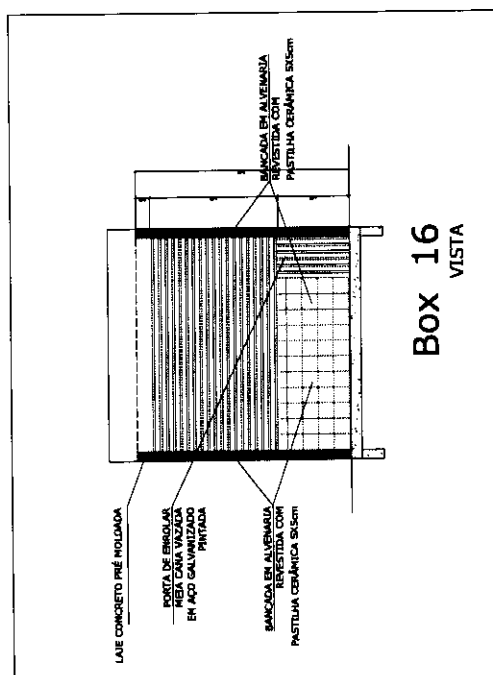
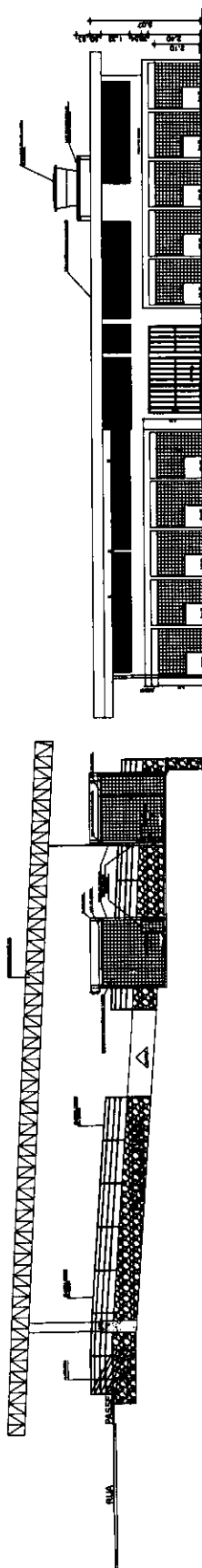
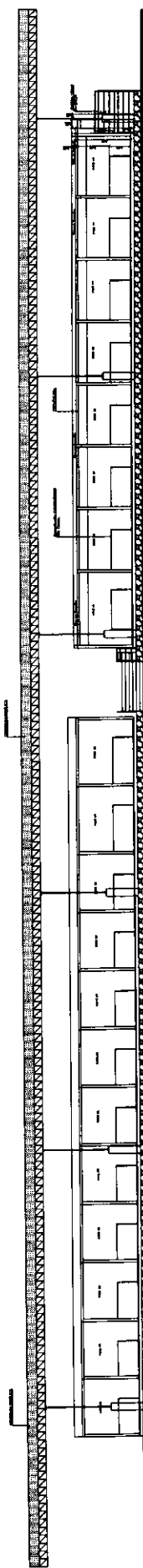
VISTA 02
ESC-----1/75

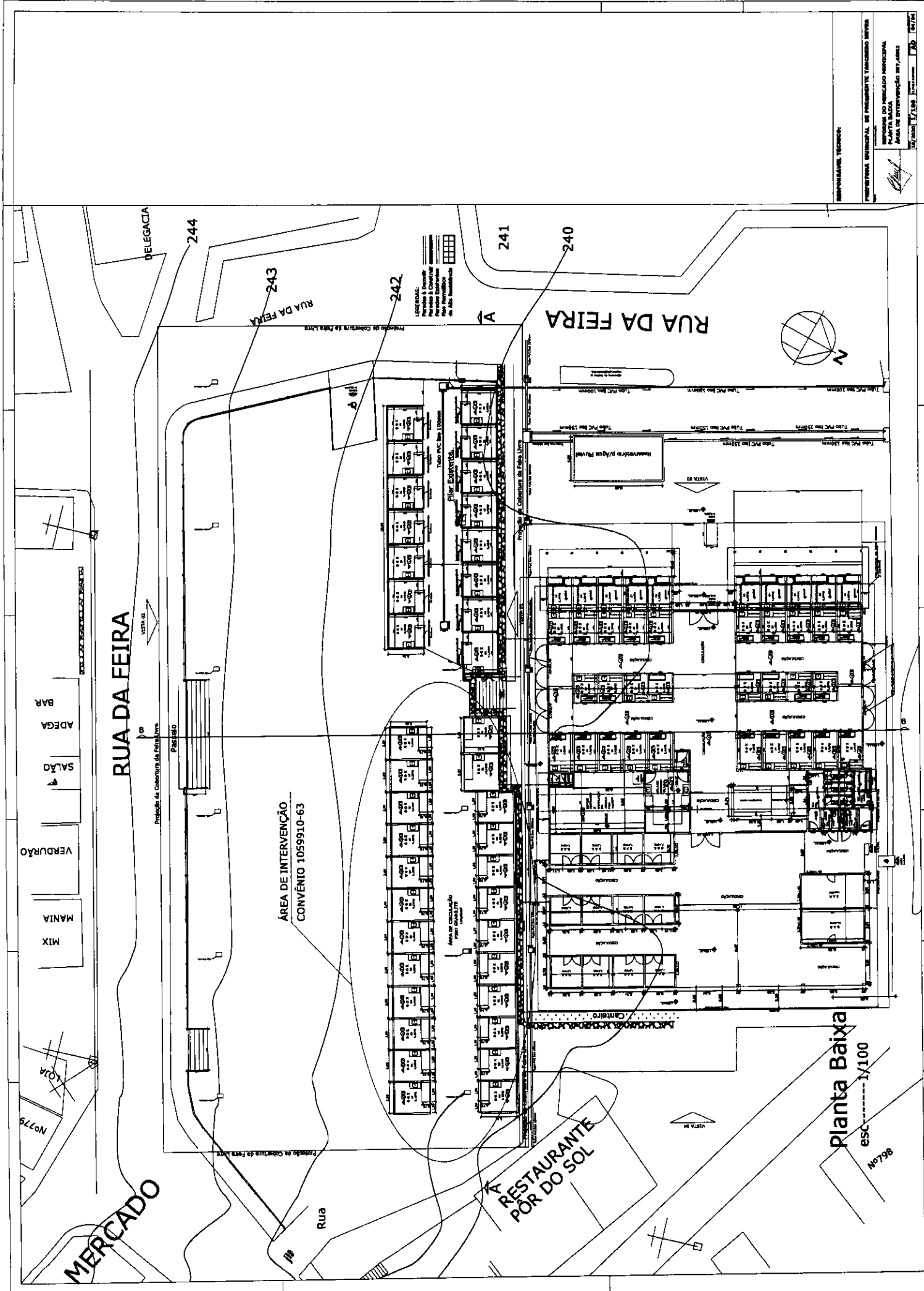


VISTA 03
ESC-----1/75



VISTA 04
ESC-----1/75





RUA DA FEIRA

RUA DA FEIRA

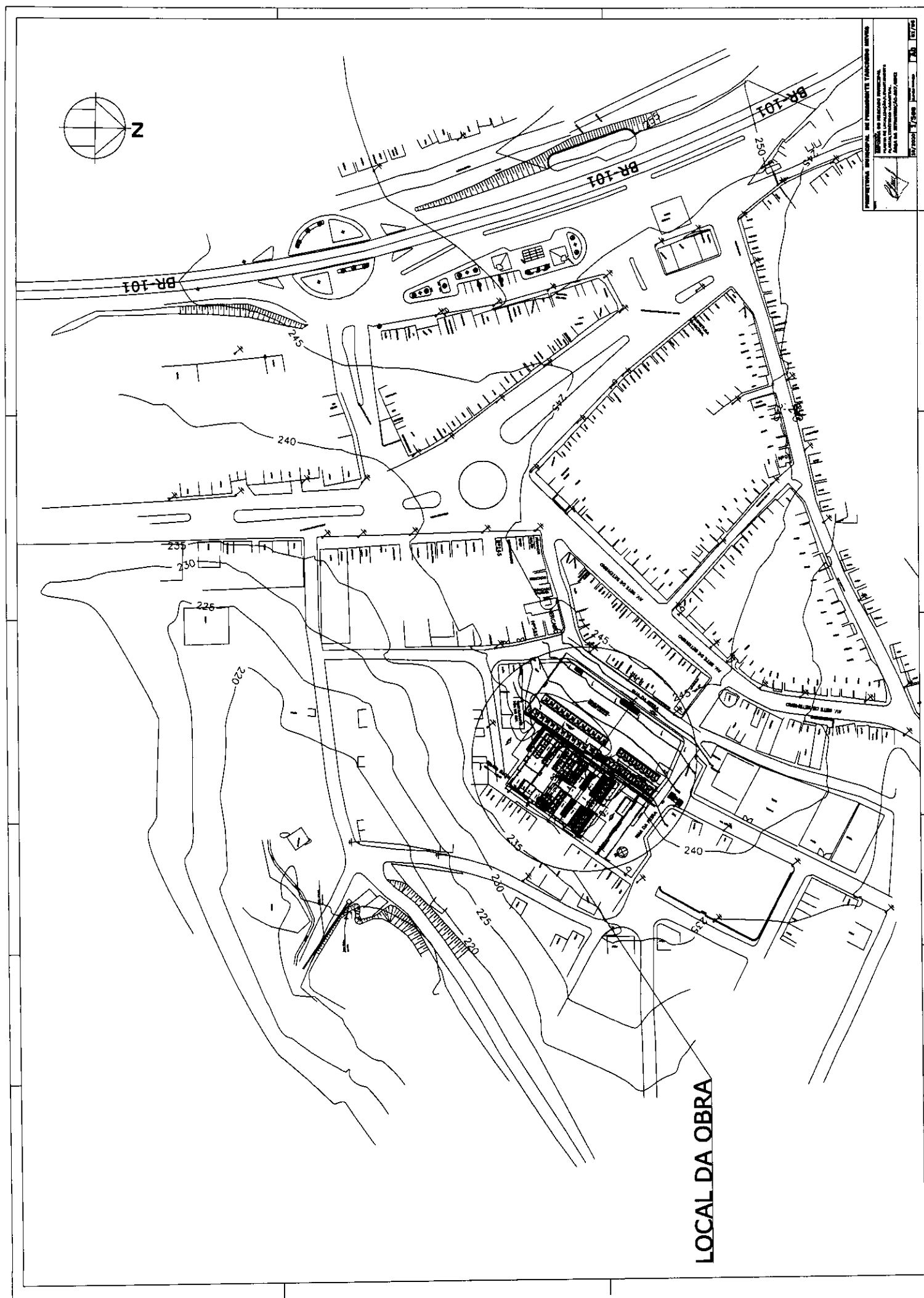
ÁREA DE INTERVENÇÃO
CONVÊNIO 1059910-63

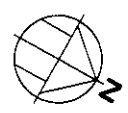
RESTAURANTE
PÓR DO SOL

Planta Baixa

esc-----1/100

LEGENDA:
Pavimento & Estrutura
Pavimento & Estrutura
Pavimento & Estrutura
Pavimento & Estrutura
Pavimento & Estrutura





Planta Baixa
 esc-----1/100

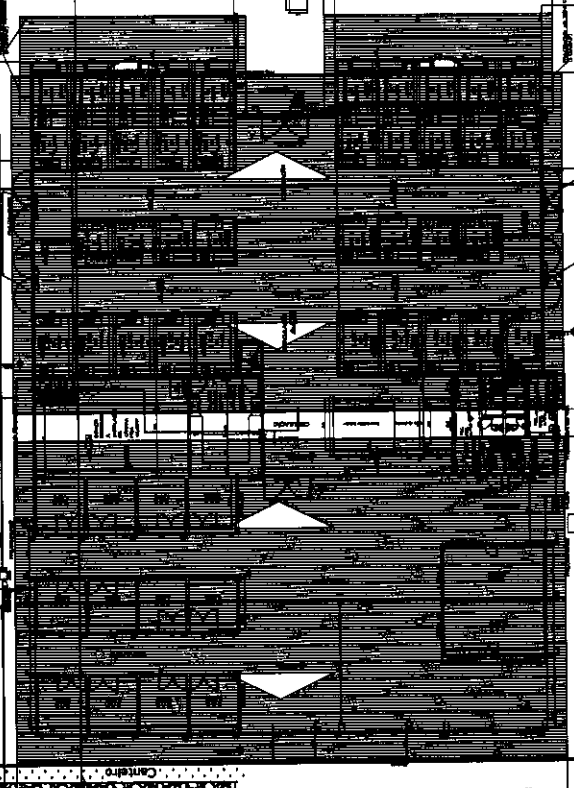
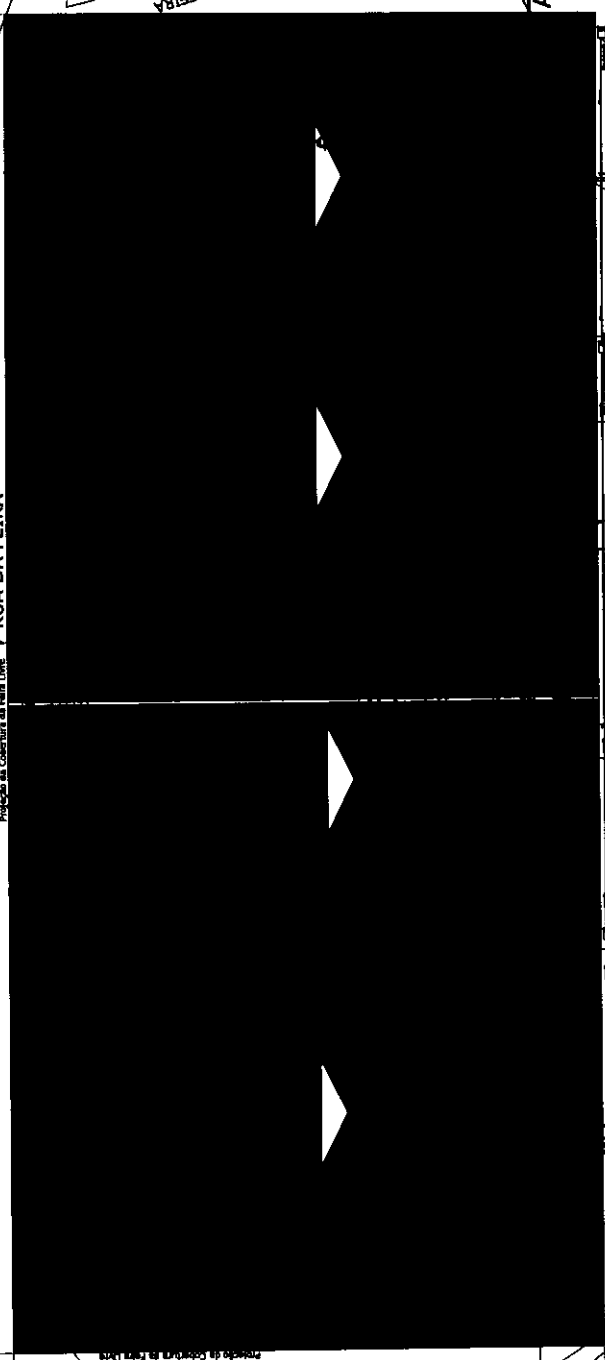
RUA DA FEIRA

RUA DA FEIRA

BELEGACIA

RUA DA FEIRA

Projeto de Coletânea de Feira Livre



RESTAURANTE
POR DO SOL

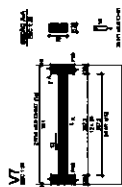
Rua

MERCADO

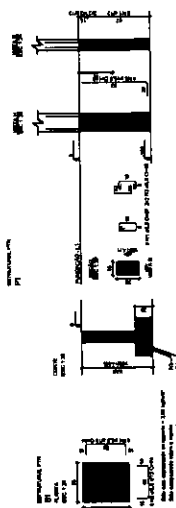
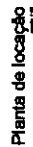
VERDURA
 MANIA
 MIX
 SALÃO
 ADEGA
 BAR

Nº 779

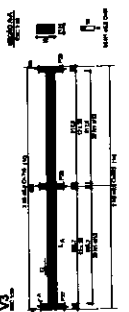
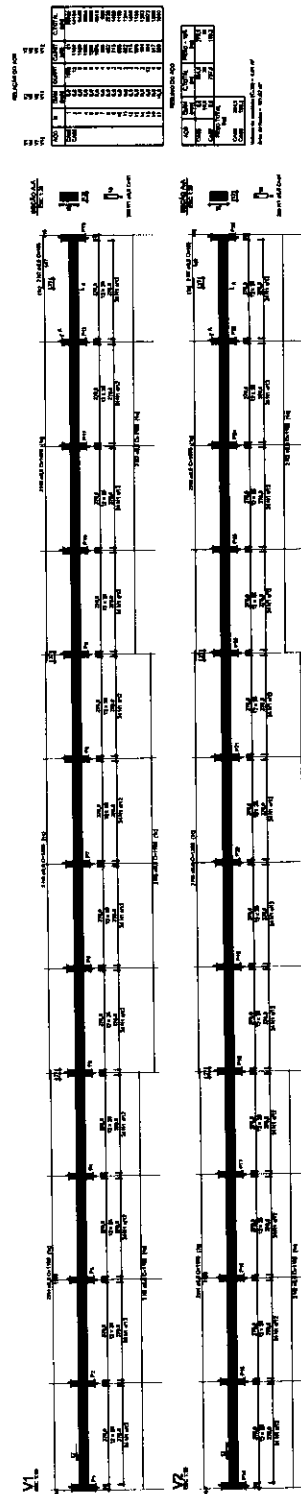
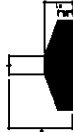
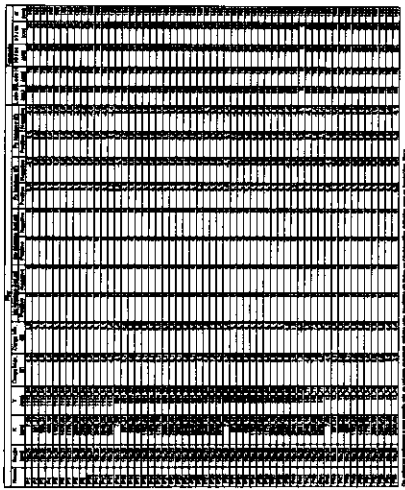
Nº 779

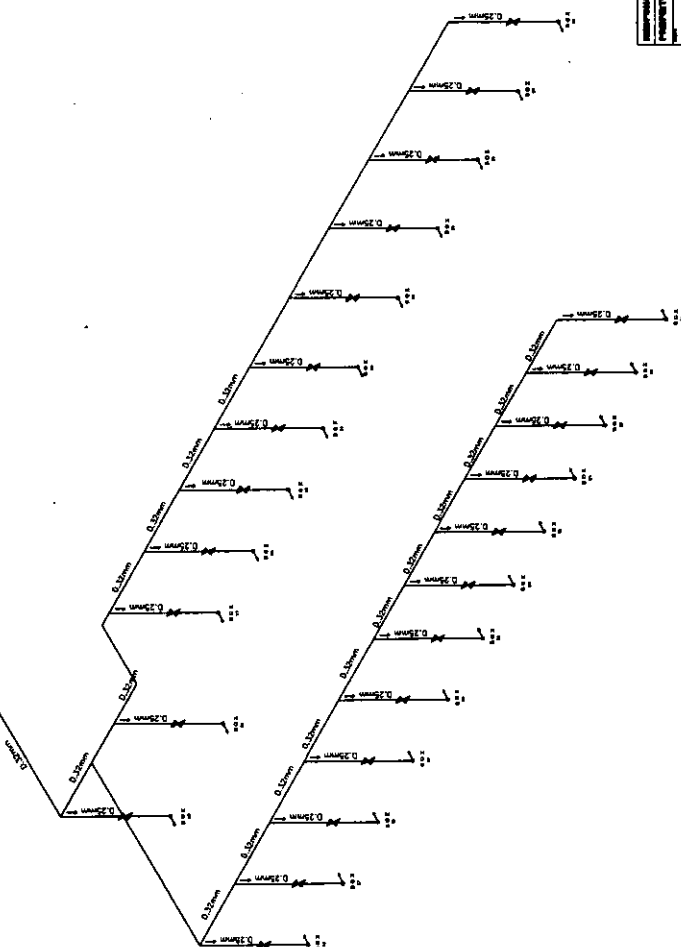
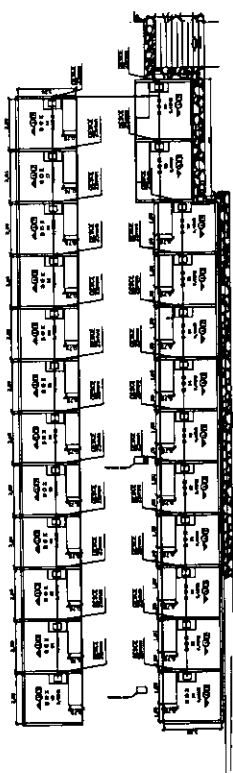
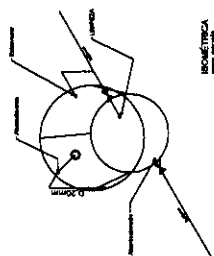




[illegible]

Year	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099
1990	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099





REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 10.000/2005